



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 20231489

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.903.351/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 42.458.725/0001-78, com sede na AV H QUADRA046 LOTE 043, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, portador do(a) CPF 810.491.102-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de materiais descartáveis, utensílios de proteção e limpeza, produtos químicos de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital 093/2023, na Ata de Registro de Preços nº 20231184 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 159/2023/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de materiais descartáveis, utensílios de proteção e limpeza, produtos químicos de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211819	ÁLCOOL ETÍLICO 70%ANTISSÉPTICO CP COM CAPACIDADE DE ELIMINAÇÃO DE 99,9% DE VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS, GEL, SEM PERFUME, EMBALAGEM BB 5 KG PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.	UNIDADE	475,00	51,480	24.453,00
211820	DETERGENTE PARA LIMPEZA GERAL, CP. ALUMÍNIO, BAIXA ALCALINIDADE COM AÇÃO DESENGORDURANTE, CONCENTRADO, NEUTRO, DE USO HOSPITALAR, E COZINHAS PROFISSIONAIS. (DILUIÇÃO: 1 X 50 LT) EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO.PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.	UNIDADE	744,00	28,460	21.174,24
211821	DESINFETANTE BIGUANIDA HOSPITALAR 5 LT CP. PRINCÍPIO ATIVO A POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) PRONTO USO- DESINFETANTE HOSPITALAR, DE AMPLO ESPECTRO	UNIDADE	500,00	90,000	45.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUE TEM COMO PRINCÍPIO ATIVO A POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB). PRINCÍPIO ATIVO DE CARACTERÍSTICAS NEUTRAS, ATÓXICAS E NÃO CORROSIVAS. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E OBJETOS INANIMADOS. UTILIZADO COMO AUXILIAR DA SAÚDE EM AMBIENTES MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS, COM EFICIÊNCIA CONTRA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS, GRAM NEGATIVAS, FUNGOS E LEVEDURAS. COM PRINCÍPIO ATIVO POTENCIALIZADO, ATUA TAMBÉM COMO FUNGISTÁTICO. COMBATENDO OS AGENTES PATOGENICOS QUE SÃO CAPAZES DE GERAR DOENÇAS INFECCIOSAS, CONTAGIOSAS E ALÉRGICAS.				
211822	DESINFETANTE PARA USO GERAL BIGUANIDA POLIMÉRICA E Q UNIDADE UATERNÁRIO DE AMÔNIA 5L CP	50,00	100,000	5.000,00
BIOCIDA, DESINFECÇÃO E LIMPEZA GERAL, AÇÃO ANTIMICROBIANA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESIIUS, DE USO HOSPITALAR, INODORO, PRONTO USO. COMPOSIÇÃO: BIGUANIDA POLIMÉRICA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. GL 5 LT.PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.				
211823	DESINFETANTE PARA USO GERAL QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5L UNIDADE LIMPEZA PISOS, SUPERFÍCIES E SANITÁRIOS, AÇÃO ANTIMICROBIANA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESIIUS, DE USO HOSPITALAR, RENDIMENTO TOTAL DA BOMBONA DE 5 LITROS: 100 LITROS. PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. DE 4ª GERAÇÃO TEOR DE ATIVOS: MÍNIMO DE 848 PPM (PRODUTO DILUÍDO) ATÉ: 1X100, PERFUMADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E ATENDER AS SEGUINTESS NORMATIZAÇÕES E LEGISLAÇÃO: LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976	460,00	70,000	32.200,00
PORTARIA 327 DE JULHO DE 1997 RDC 59 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 RDC 184 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 RDC 14 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.				
211824	HIPOCLORITO 5 LITROS; À BASE DE CLORO CP UNIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 12%, COR LEVEMENTE AMARELOESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, GALÃO COM 5 LITROS, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALLIDADE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA ? AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR.	1.505,00	13,170	19.820,85
211825	LIMPA PEDRA: DETERGENTE DE BASE ÁCIDA CP UNIDADE PARA LIMPEZA DE PEDRAS E PISOS RUSTICOS, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 2 LITROS	810,00	17,650	14.296,50
211826	BASE SELADORA DE 5 LITROS , IMPERMEABILIZANTE CP. UNIDADE E RESTAURADORA ACRÍLICA, INDICADA PARA PISOS POROSOS, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.	810,00	150,000	121.500,00
211827	CERA ACRÍLICA DE 5 LITROS ANTI DERRAPANTE CP UNIDADE DE ALTA RESISTÊNCIA INDICADO PARA PISOS DE GRANDE FLUXOS DE PESSOAS, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.	810,00	68,510	55.493,10
211828	MULTI-USO PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM D UNIDADE E 5 LITROS CP COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, ESPESSANTE, ESSÊNCIA, AGUA. PRINCÍPIO ATIVO: BUTIGLICOL OU MISTURAS DE ÁCIDOS GRAXOS OU QUARTENARIO DE AMONIA, PH APROXIMADO ENTRE 10,0 A 12,50, LIQUIDO DENSO E VISCOSO, DENSIDADE APROXIMADA 1,000 A 1,050 G/CM3, SOLUBILIDADE EM AGUA 100%, PRODUTO NÃO CORROSIVO E ESSÊNCIA PREFERENCIALMENTE FLORAL, MENTA OU LIMÃO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS, FABRICANTE DEVERA TER LAUDOS E CERTIFICADO DAS EMBALAGENS. LITROS, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERA TER LAUDO OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEMPRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.	235,00	51,990	12.217,65
211829	SANITIZANTE CLORADO BALDE DE 3 KG; PARA VEGETAIS E F UNIDADE RUTAS CP PARA FAZER A SANITIZAÇÃO DE FRUTAS - VERDURAS, LEGUMES,	100,00	103,000	10.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VEGETAIS E FRUTAS EM GERAL, DILUIÇÃO 50 GRAMA PARA 10 LITROS DE ÁGUA. BALDE DE 3 KG NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR. APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.				
211830	DESICRUSTANTE ÁCIDO 05 LITROS CP UNIDADE	200,00	90,500	18.100,00
COM BAIXO ODOR INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS EM PANEAS, COIFA, CHAPAS E FOGÕES, À BASE DE HIDRATO DE SÓDIO. (DILUIÇÃO DE 1 X 30) PANEAS, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.				
211832	DESINCURSTANTE E LIMPADOR DE LOUÇAS PARA LIMPEZA DE UNIDADE	250,00	90,000	22.500,00
SUPERFÍCIES E SANITÁRIOS CP 05 LITROS ANTI FERRUGEM. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E ATENDER AS SEGUINTE NORMATIZAÇÕES E LEGISLAÇÃO: LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 PORTARIA 327 DE JULHO DE 1997 RDC 59 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 RDC 184 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 RDC 14 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007. GALÃO DE 05 LITROS. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.				
211834	DETERGENTE UMECTANTE:CP UNIDADE	35,00	380,000	13.300,00
DESENGRAXANTE DE BAIXO TEOR DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (3 A 4%) COM ALCALINIZANTES A BASE DE AMINAS NÃO DESTRUTIVAS DE TECIDOS TÊXTEIS, REMOVEDOR DE MANCHAS E COM NEUTRALIZADOR DE MAUS ODORES, (TIPO 5 EM 1) COM DENSIDADES APROXIMADAS DE 1,10 +/- 0,2, COM PH (VARIÁVEL DE 9 A 12), EFICAZ NA REMOÇÃO DE MANCHAS EM VÁRIOS TIPOS DE TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. DEVE REMOVER MANCHAS DE: SANGUE, ÓLEOS VEGETAIS, MINERAIS, GRAXAS, GORDURA ANIMAL E HUMANA, LÍQUIDOS ORGÂNICOS (VÔMITOS, FEZES, URINA E ETC.) DILUIÇÃO DO PRODUTO: VARIAÇÃO DE 2 A 10 ML/KG (MILILITRO POR KILOGRAMAS) DE ROUPA SECA, COM TEMPO APROXIMADO DE LAVAGEM DE 20 MINUTOS. CONSERVAÇÃO DAS FIBRAS DE ALGODÃO, POLIÉSTER, E NÃO PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DE CORES PARA EVITAR MANCHAS NAS ROUPAS BRANCAS E NAS ROUPAS COLORIDAS. O PRODUTO DEVERÁ GERAR ESPUMA CONTROLADA E CONTER SEQUESTRANTES DE FERRO A BASE DE PRODUTOS FOSFONADOS COM EXCELENTE AÇÃO EM ÁGUA DURAS, SALINAS, E FERRUGINOSAS. O PRODUTO DEVERÁ TER EFICIÊNCIA ECONÔMICA COMPROVADA, OU SEJA, DEVERÁ TER EFICIÊNCIA PARA LAVAR DE APROXIMADAMENTE 100 A 250 KG DE ROUPAS COM APENAS 01 LITRO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL POR PRESTAR ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO, INSTALAR O EQUIPAMENTO DE DOSAGEM DO PRODUTO COM AUTOMAÇÃO COMPLETA (DRENO E ÁGUA DE ENXER) EM COMODATO E FORNECER CAPACITAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LAVANDERIA SOBRE O PROCESSO DE LAVAGEM E FINALIZAÇÃO DAS ROUPAS E O USO CORRETO DOS PRODUTOS DURANTE 02 VEZES AO ANO COM AGENDAMENTO FEITO COM A COORDENAÇÃO DO SETOR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA ANVISA E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA. BB 50 LT.				
211836	ALVEJANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGENIO 50%, 200 UNIDADE	25,00	600,000	15.000,00
VOLUMES: CP ALVEJANTE, REMOVEDOR DE MANCHAS, INIBIDOR DE MAUS ODORES, SEQUESTRANTE DE FERRO, INIBIDOR DE CLOREXIDINA, (TIPO 7 EM 1), A BASE DE PERÓXIDOS AMINADOS, COM TENSO ATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, PARA USO EM LAVANDERIA HOSPITALAR, DEVENDO TER EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS, URINA OU FEZES, E OUTROS. DEVE TER ALTO PODER DE ALVEJAMENTO, PH (VARIÁVEL DE 5 A 3) COM DENSIDADES APROXIMADAS DE 1,14+/-0,2). PELA AÇÃO DOS UMECTANTES DEVE PERMITIR QUE A ÁGUA PENETRE PROFUNDAMENTE NAS FIBRAS DOS TECIDOS, PELOS TENSOATIVOS E DETERGENTES ESPECIAIS COMBINADOS, O PRODUTO DEVE REMOVER TODOS OS TIPOS DE SUJIDADES. O PRODUTO DEVE TER AÇÃO POR DE MEIO DE PERÓXIDOS ESTABILIZADOS PARA ATACAR MANCHAS DIVERSAS IMPREGNADAS NOS TECIDOS, E ALVEJAR SEM AGREDIR SUAS FIBRAS. O PRODUTO NÃO DEVE SER A BASE DE HIPOCLORITO. O PRODUTO DEVE CONTER GERMICIDA PARA TRATAMENTO DE ROUPAS CONTAMINADAS POR BACTÉRIAS, BACILOU OU FUNGOS. O PRODUTO DEVER TER EFICIÊNCIA ECONÔMICA COMPROVADA, OU SEJA, DEVERÁ TER EFICIÊNCIA PARA LAVAR, ALVEJAR E DEGERMAR DE APROXIMADAMENTE 100 A 250 KG DE ROUPAS COM APENAS 01 LITRO. DILUIÇÃO DO PRODUTO: VARIAÇÃO DE 2 A 10 ML/KG (MILILITRO POR KILOGRAMAS) DE ROUPA SECA. COLORAÇÃO REFERENCIAL: AMARELO TRANSPARENTE, LEVE ODOR TIPO ÁGUA OXIGENADA, LEVEMENTE ÁCIDO ESTABILIZADO E TAMPONADO CARÁTER				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OXIDANTE, BIODEGRADÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL POR PRESTAR ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO, INSTALAR O EQUIPAMENTO DE DOSAGEM DO PRODUTO COM AUTOMAÇÃO COMPLETA (DRENO E ÁGUA DE ENXER) EM COMODATO E FORNECER CAPACITAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LAVANDERIA SOBRE O PROCESSO DE LAVAGEM E FINALIZAÇÃO DAS ROUPAS E O USO CORRETO DOS PRODUTOS DURANTE 02 VEZES AO ANO COM AGENDAMENTO FEITO COM A COORDENAÇÃO DO SETOR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA ANVISA E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. BB 50 LT.					
211838	REMOVEDOR DE FERRUGEM CP	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
É UM PRODUTO REMOVEDOR DE FERRUGEM EM TECIDOS DE ALGODÃO E POLIESTER DE CORES FIRMES. UTILIZAÇÃO EM TECIDOS PARA REMOÇÃO DE MANCHAS SENSÍVEIS À REDUÇÃO NO PROCESSO DE LAVAGEM. APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR: INCOLOR, DENSIDADE: 1,020 - 1,050, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO OXÁLICO, SINERGISTA, DILUENTE, TENSOATIVO NÃO - IÔNICO, ALCALINIZANTE, VEÍCULO. EMBALAGEM: BOMBONAS DE 50 LITROS. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL POR PRESTAR ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO E OFERECER CAPACITAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LAVANDERIA SOBRE O PROCESSO DE LAVAGEM E FINALIZAÇÃO DAS ROUPAS E PRINCIPALMENTE O USO CORRETO DO PRODUTO TIRA FERRUGEM, DURANTE 02 VEZES AO ANO COM AGENDAMENTO FEITO COM A COORDENAÇÃO DO SETOR. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA					
211839	AMACIANTE DE TECIDOS ALTAMENTE PERFUMADO CP	UNIDADE	22,00	180,000	3.960,00
AMACIAMENTO DE TECIDOS ALTAMENTE PERFUMADO, P/ CENTRIFUGAÇÃO E CALANDRAGEM, DE USO HOSPITALAR. AMACIAMENTO E ACABAMENTO DE ROUPAS, PERFUMADO COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ESPESANTE, VEÍCULO AQUOSO, CORANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL POR PRESTAR ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO, INSTALAR O EQUIPAMENTO DE DOSAGEM DO PRODUTO COM AUTOMAÇÃO COMPLETA (DRENO E ÁGUA DE ENXER) EM COMODATO E FORNECER CAPACITAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LAVANDERIA SOBRE O PROCESSO DE LAVAGEM E FINALIZAÇÃO DAS ROUPAS E O USO CORRETO DOS PRODUTOS DURANTE 02 VEZES AO ANO COM AGENDAMENTO FEITO COM A COORDENAÇÃO DO SETOR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA ANVISA E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. BB 50 LT. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA					
211840	ATIVADOR ALCALINO: ATIVO ALCALINIZANTE E DISPERSANTE	UNIDADE	25,00	400,000	10.000,00
PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS, GRAXOSAS, OLEOSA, IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS DE SANGUE. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ALCALIZANTES, SEQUESTRASTE EM VEÍCULO AQUOSO, PH DA SOLUÇÃO: 10 A 14. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL POR PRESTAR ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO, INSTALAR O EQUIPAMENTO DE DOSAGEM DO PRODUTO COM AUTOMAÇÃO COMPLETA (DRENO E ÁGUA DE ENXER) EM COMODATO E FORNECER CAPACITAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LAVANDERIA SOBRE O PROCESSO DE LAVAGEM E FINALIZAÇÃO DAS ROUPAS E O USO CORRETO DOS PRODUTOS DURANTE 02 VEZES AO ANO COM AGENDAMENTO FEITO COM A COORDENAÇÃO DO SETOR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA ANVISA E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. BB 50 LT. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.					
211842	NEUTRALIZANTE: NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS OXIDANTES E ALCALINOS CP	UNIDADE	30,00	220,000	6.600,00
COMPOSIÇÃO PIRROSSULFITO DE SÓDIO CORANTE, VEÍCULO AQUOSO, PH DA SOLUÇÃO 4.0. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL POR PRESTAR ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO, INSTALAR O EQUIPAMENTO DE DOSAGEM DO PRODUTO COM AUTOMAÇÃO COMPLETA (DRENO E ÁGUA DE ENXER) EM COMODATO E FORNECER CAPACITAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE LAVANDERIA SOBRE O PROCESSO DE LAVAGEM E FINALIZAÇÃO DAS ROUPAS E O USO CORRETO DOS PRODUTOS DURANTE 02 VEZES AO ANO COM AGENDAMENTO FEITO COM A COORDENAÇÃO DO SETOR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA ANVISA E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. BB 50 LT. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.					
211843	SPRAY DE SIMULAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO CP	UNIDADE	2,00	512,110	1.024,22
PARA MONITORAMENTO DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. PRODUTO PARA AJUDAR NO MONITORAMENTO E NA VALIDAÇÃO DE PROCESSOS DE LIMPEZA. TRATA-SE DE UMA SOLUÇÃO APLICADA NA FORMA DE AEROSSOL, QUE CONTEM UM MARCADOR QUÍMICO FLUORESCENTE QUE SIMULA A CONTAMINAÇÃO E SÓ PODE SER VISTO ATRAVÉS DA LANTERNA ESPECIAL FORNECIDA NO KIT. MOSTRA AOS PROFISSIONAIS QUE, MESMO ESTANDO APARENTEMENTE LIMPAS, AS SUPERFÍCIES PODEM ABRIGAR					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MICROORGANISMOS E OUTROS CONTAMINANTES QUE OFERECEM GRANDE RISCO ÀS PESSOAS. KIT CONTENDO SPRAY 100ML E LANTERNA APROPRIADA DE LUZ UV. OS KITS DEVEM CONTER 1 FRASCO 100ML E UMA LANTERNA.					
211845	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG CP	UNIDADE	230,00	28,550	6.566,50
DO PRODUTO, DEVIDAMENTE LACRADA.					
211847	DESODORIZADOR DE AMBIENTE; CP	UNIDADE	440,00	11,000	4.840,00
CARACTERÍSTICA TÉCNICA: DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, PERFUME LAVANDA, EMBALAGEM RECICLÁVEL, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO (CFC), EMBALAGEM COM VOLUME 400ML.					
211848	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO CP	UNIDADE	245,00	3,500	857,50
DETERGENTE PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIOS, IDEAL PARA COZINHAS INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS. AGE PROFUNDAMENTE E REALÇA O BRILHO NO ALUMÍNIO, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA COMPLETA EM TAMPAS, PAINÉIS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS, INODORO, FRASCO DE 500ML. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.					
211852	LIMPA VIDROS: CP	UNIDADE	250,00	26,550	6.637,50
INDICADOS PARA LIMPEZA DE VIDROS E ESPELHOS EM GERAL. REMOVE COM FACILIDADE RESÍDUOS DE FULIGEM E POEIRA, COM EXCELENTE PODER DESENGORDURANTE, DEIXA UMA PELÍCULA PROTETORA NO VIDRO EVITANDO MARCAS E ACÚMULO DE SUJEIDADE. UNIDADES COM EMBALAGENS DE 500ML CADA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.					
211853	AMACIANTE: AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO CP	UNIDADE	150,00	33,760	5.064,00
EMBALADO CONTENDO 5 LITROS COM MICRO CÁPSULAS DE PERFUME, PARA UM EFEITO DURADOURO NOS TECIDOS DO PERFUME					
211855	INSETICIDA AEROSOL 360 A 450 ML CP	UNIDADE	205,00	20,000	4.100,00
VOLUME LÍQUIDO 360 MILILITROS MATA MOSQUITOS QUE TRANSMITEM DENGUE E MALÁRIA					
VALOR GLOBAL R\$				480.505,06	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
--

2.1. O prazo de vigência da contratação é de seis meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$480.505,06 (quatrocentos e oitenta mil quinhentos e cinco reais e seis centavos).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2023.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **BRUNO CORRÊA DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 031.369.001-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor- Nível Médio matrícula nº 0100683, nomeado através da portaria nº 008/2023-GP;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2023 Atividade 1318.101221315.2.087 Manter a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.103 Manter os Serviços da Rede Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.104 Manter os Serviços de Atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103011356.2.093 Manter as Unidades Básicas de Saúde ,Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103051359.2.108 Manter o Centro de Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.100 Manter o CTA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.099 Manter o Centro de Especialidades e Reabilitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte 15001002.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 26 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 42.458.725/0001-78
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____